



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0322/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1098/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA, CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP, CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM – COT, BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA – BPGD, CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO DA LAPA – CRSL, ESCRITÓRIO SOCIAL – MONITORAMENTO - ALMOXARIFADO GAA, COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ - CPAI, PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP, SHELTER – PFP, COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMPM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 16.139.560-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, bairro Tomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado por **Sr. Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, casa 18, bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81230-161.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a (PRORROGAÇÃO) do prazo de vigência do Contrato nº 1098/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Protocolo nº 16.139.560-9 – Contrato nº 1098/2018 – Segundo Termo Aditivo

 de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0322/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de 01/01/2020 até 30/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO MODO DE FORNECIMENTO

Alterar a Cláusula 10.2.51 para:

“**10.2.51** As refeições (almoço/janta) destinadas aos presos deverão ser fornecidas e acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis ou em embalagens de poliestireno expandido brancas e descartáveis e no caso específico da Colônia Penal Agroindustrial – CPAI o servimento das refeições (almoço e jantar) destinadas aos presos e servidores deverão ser acondicionadas em cubas de inox com tampa e sistema tipo buffet, em balcão de aço inoxidável com cobertura de vidro contendo áreas aquecidas, refrigeradas e neutras com sistema de banho maria.

Nota 01: As embalagens de alumínio ou poliestireno expandido deverão ser entregues em hot-box com a utilização de separadores de marmitta, com a finalidade de preservar a embalagem;”

Nota 02: O balcão de aço inoxidável, utilizado na Colônia Penal Agroindustrial, deverá conter no mínimo quatro compartimentos de áreas quentes”.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 46.530,59 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o valor de **R\$ 16.983.665,35** (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.4383 - Gestão do Sistema Penitenciário**, elemento de despesa **(3390.39) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, fonte **100, 101 ou 113**.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0322/2019**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de DEZEMBRO de 2.019.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Carlos Humberto de Souza
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

GRUPO RISOTOLÂNDIA
ROSANA CHIMAIDA
Gerente de Contratos
CPF 02343780935